



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I    N º    1.504

Dá denominação a Logradouro Público.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica intitulada Rua Horades Guimarães 'Machado o logradouro ainda sem denominação, situado no Bairro Santo Antônio, entre as Ruas São Francisco, João Pacífico Nogueira, Marciano S. da Costa e Edmo Pereira de Andrade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, '20 de JUNHO de 1.990.

Euripades Lima Andreani  
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis  
Secretária